



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2930/2025

**AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DE JETIBÁ-ES E A SOCIEDADE CIVIL
DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE SANTA
MARIA DE JETIBÁ-ES, PARA COMODATO DE
CAMINHÃO E VEÍCULO DE PASSEIO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Parceria em Acordo de Cooperação entre o Município de Santa Maria de Jetibá-ES e a Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 2º Fica permitido o comodato, para posse, uso e guarda de dois veículos, sendo um, tipo caminhão e um, tipo passeio, destinado único e exclusivamente para atendimento ao programa de parceria celebrado com esta municipalidade.

Parágrafo único: Trata-se de:

a) Veículo tipo caminhão auto bomba tanque, cabine dupla, marca Volkswagen, modelo 17.250, placa MQS-9C85, chassi 9BWCN82T36R614958 com número de patrimônio 31105.

b) Veículo tipo passeio, marca Volkswagen, modelo Gol, placa MSK-7F54, chassi 9BWAB05W29P094033 com número do patrimônio 31104.

Art. 3º Os prazos, direitos e obrigações das parcerias de que trata a presente Lei, serão previstos nos Termos de Acordo de Cooperação, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Caberá à entidade beneficiária o zelo pelo bem cedido, sendo obrigada a efetuar todas as manutenções necessárias, arcando com todos os custos inerentes ao consumo, manutenção, licenciamento, seguro obrigatório, multa e outros correlatos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de agosto de 2025.

RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO
GAB - SEGAB - PMSMJ
assinado em 20/08/2025 18:39:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/08/2025 18:39:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TQKWMC>